



PROCESSO N.º 1336/12

PROTOCOLO N.º 11.525.852-4

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N.º 20/12

APROVADO EM 07/11/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MADALENA SOFIA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1454/12 - SEED/SUED de 01/08/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 26/06/12, de interesse do Colégio Madalena Sofia - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fls. 112).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Madalena Sofia, localizado na Rua Santa Madalena Sofia Barat, 809, Bairro Alto do município de Curitiba, é mantido pelo ITECNE – Instituto Tecnológico e Educacional de Curitiba, credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 3470/12, de 04/06/12.

O Ensino Fundamental foi autorizado pelo Decreto n.º 1172/1975 e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 743/82, de 17/03/82, com a última renovação dada pela Resolução Secretarial n.º 3917/08 de 28/08/08, por cinco anos, a partir do ano de 2008.

O Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 2400/93, de 04/05/93, reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 3404/97 de 07/10/97 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5903/08 de 22/12/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do ano de 2008.



PROCESSO N.º 1336/12

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias estão descritos às folhas 16 a 18 e 91-92, sendo o acervo bibliográfico enviado em CD.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, foram atestados pela Comissão Verificadora às fls. 104 e o NRE anexa às folhas 15 o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais.

A avaliação interna quanto aos cursos ofertados consta às folhas 85 a 99 e é apresentado o quadro de alunos atendidos:

ENSINO	ANO/SÉRIE ETAPA/MÓDULO	MATRICULA				DESISTENTES				CONCLUINTEs			
		2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
Fundamental/9 anos	1º A Tarde	27	18	19	15	0	0	0	0	27	18	19	15
Fundamental/9 anos	1º B Tarde	27	20	-	16	0	0	-	0	27	20	-	16
Fundamental/Série/ Ano	2ª A Manhã	21	23	23	32	0	0	0	0	21	23	23	32
Fundamental/Série/ Ano	2ª B Manhã	34	22	-	-	1	-	-	-	33	22	-	-
Fundamental/Série/ Ano	2ª A Tarde	32	-	-	-	0	-	-	-	32	-	-	-
Fundamental/Série/ Ano	3ª A Manhã	21	14	21	22	0	0	0	0	21	14	21	22
Fundamental/Série/ Ano	3ª B Tarde	25	22	21	-	0	0	0	-	25	22	21	-
Fundamental/Série/ Ano	4ª A Manhã	26	25	16	13	0	0	0	0	26	25	16	13
Fundamental/Série/ Ano	4ª B Tarde	19	23	11	22	0	0	0	0	19	23	11	22
Fundamental/Série/ Ano	4ª A Manhã	-	-	16	10	-	-	0	0	-	-	16	10
Fundamental/Série/ Ano	4ª B Manhã	-	-	21	-	-	-	0	-	-	-	21	-
Fundamental/Série/ Ano	5ª A Tarde	-	-	-	18	-	-	-	0	-	-	-	18
Fundamental/Série/ Ano	5ª A Tarde	-	-	-	15	-	-	-	0	-	-	-	15
Fundamental/8 anos	5ª A Manhã	26	35	34	19	0	0	1	0	26	35	33	19
Fundamental/8 anos	5ª B Manhã	28	-	23	20	0	-	0	0	28	-	23	20
Fundamental/8 anos	6ª A Manhã	46	42	32	34	0	0	0	0	46	42	32	34
Fundamental/8 anos	6ª B Tarde	-	-	-	24	-	-	-	0	-	-	-	24
Fundamental/8 anos	7ª A Manhã	31	39	24	32	0	0	0	0	31	39	24	32
Fundamental/8 anos	7ª B Manhã	30	-	22	-	0	-	0	-	30	-	22	-
Fundamental/8 anos	8ª A Manhã	30	41	41	44	0	0	0	0	30	41	41	44
Ensino Médio	1ª A Manhã	42	27	42	32	0	0	0	0	42	27	42	32
Ensino Médio	2ª A Manhã	44	26	23	30	0	0	1	0	44	26	22	30
Ensino Médio	3ª A Manhã	30	33	14	15	0	0	0	0	30	33	14	15



PROCESSO N.º 1336/12

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental e o Ensino Médio estão organizados por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular do Ensino Fundamental

DISCIPLINAS		/	SERIE	5	6	7	8						
NÚCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICÍPIO: 0690 - CURITIBA											
ESTAB.: 61378 - MADALENA SOFIA, C - ED INF ENS FUND MED		ENT MANTEN.: ITECNE - INSP.TEC.E EDUC.DE CTBA LTDA											
CURSO: 4060 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: FARDJ		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				MÓDULO: 40 SEMANAS					
BNC	ARTE			1	1	1	1						
	CIÊNCIAS			3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO			1	1	1	1						
	GEOGRAFIA			2	2	2	2						
	HISTÓRIA			2	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA			4	4	4	4						
	MATEMÁTICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			20	20	20	20						
FD	FILOSOFIA			1	1	1	1						
	L.E.M. - ESPANHOL			1	1	1	1						
	L.E.M. - INGLÊS			2	2	2	2						
	OFICINA DE TEXTO			1	1	1	1						
FD	SUB-TOTAL			5	5	5	5						
TOTAL GERAL				25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 5394/96



PROCESSO N.º 1336/12

Matriz Curricular do Ensino Fundamental

INSTIT. 09 - CURITIBA
ESTAB.: 01378 - MADALENA SOFIA, C-BI EF M
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TURNO: MANHA
MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA
ENT MANTEN.: ITECNE - INST.TEC.E EDUC.DE CTRIA LTDA
ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		SERIE									
		6	7	8	9						
ENC	ARTE										
	CIENCIAS	1	1	1	1						
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	3						
	ENSINO RELIGIOSO	2	2	2	2						
	GEOGRAFIA	1	1	1	1						
	HISTORIA	2	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	2	2						
	MATEMATICA	4	4	4	4						
	SUB-TOTAL	5	5	5	5						
		20	20	20	20						
PD	FILOSOFIA										
	L.E.M.-ESPAHOL	1	1	1	1						
	L.E.M.-INGLES	1	1	1	1						
	OFICINA DE TEXTO	2	2	2	2						
	SUB-TOTAL	1	1	1	1						
		5	5	5	5						
TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96



PROCESSO N.º 1336/12

Matriz Curricular do Ensino Médio

NÚCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICÍPIO: 0690 - CURITIBA					
ESTAB.: 01378 - MADALENA SOFIA, C - ED INF ENS FUND MED		ENT MANTEN.: ITECNE - INST.TEC.E EDUC.DE CTBA LTDA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MÓDULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3		
BNC	ARTE		1	1			
	BIOLOGIA		4	4	4		
	EDUCAÇÃO FÍSICA		1	1	1		
	FILOSOFIA		1	1	1		
	FÍSICA		3	3	4		
	GEOGRAFIA		2	2	2		
	HISTÓRIA		2	2	2		
	LÍNGUA PORT. E LITERATURA		4	4	4		
	MATEMÁTICA		4	4	4		
	QUÍMICA		3	3	4		
	SOCIOLOGIA		1	1	1		
BNC	SUB-TOTAL		26	26	27		
PD	ENSINO RELIGIOSO		1	1			
	L.E.M.-ESPANHOL		2	2	2		
	L.E.M.-INGLÊS		2	2	2		
	OFICINA DE TEXTO		1	1	1		
PD	SUB-TOTAL		6	6	5		
	TOTAL GERAL		32	32	32		

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
LEM ESPANHOL DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERECIDA NO CONTRATURNO.
NA 1, 2 E 3ª SÉRIE A CARGA HORÁRIA COMPREENDE EM 6 AULAS DIA-RIAS. A DURAÇÃO DAS AULAS SÃO DE 50 MINUTOS.

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Mari Vanda de Mello	Pedagogia Especialização em Psicopedagogia Institucional	Docente dos anos iniciais
Juliana Salvador Curotto	Pedagogia	Docente dos anos iniciais



PROCESSO N.º 1336/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Karyn Tatiane Kanopa	Superior de Formação de Professores	Docente dos anos iniciais
Viviane Stock Cruz da Rosa	Pedagogia	Docente dos anos iniciais
Jhenifer Bueno Chula dos Santos	Pedagogia	Docente dos anos iniciais
Rosemery Aparecida Almeida Macagnani	Normal Superior	Docente dos anos iniciais
Roseméri Fernandes	Magistério Pedagogia	Docente dos anos iniciais
Karine Chcrobut	Pedagogia	Docente dos anos iniciais
Andrea Prendin	Educação Artística	Arte
Felipe dos Santos Milani	Ciências Biológicas	Biologia
Cassiana Paula Plois	Ciências/Biologia	Ciências
Thiago Filla de Almeida	Educação Física	Educação Física
Maria de Lurdes Lemos Kasprizack	Especialização em Ensino Religioso	Ensino Religioso *
Fernando Ferreira de Oliveira	Filosofia	Filosofia
Fernando Ferreira Santos	Física	Física
Flávio Roberto da Silva Machosiki	Geografia	Geografia
Marcos Leandro Cardoso	Geografia	Geografia
Camila Flávia Fernandes Roberto	História	História
Luciano Prado Corrêa	História	História
Marcos Roberto de Camargo	Superior de Espanhol	LEM - Espanhol
Rosa Elena Bueno	Letras Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e em Gestão Escolar	LEM - Inglês
Rosangela Lemos	Letras	Língua Portuguesa Oficina de Textos
Josiane Dea do Amaral Brandalize	Letras	Língua Portuguesa e Literatura Oficina de Textos
Sonia Mara Fernandes	Matemática	Matemática
Wladmir Cecyn Miller	Matemática	Matemática
Denise Maliski	Química	Química
Celso Banzatto Monteiro	Ciências Sociais	Sociologia

* Não apresentou o diploma de graduação.



PROCESSO N.º 1336/12

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 254/12, de 25/06/12, do NRE de Curitiba procedeu a verificação e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fls. 107).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 2846/12, de 27/07/12, encaminha o processo para a renovação do reconhecimento dos cursos (fls. 110).

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Colégio Madalena Sofia, de Curitiba, cujo último prazo concedido para o Ensino Fundamental e Médio foi até 2008.

A comissão verificadora aponta que a instituição apresenta todos os requisitos dispostos pela Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, possuindo condições satisfatórias para as ofertas pretendidas.

O Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 3848/09, de 16/11/09, a partir do ano de 2007, pelo prazo de 06 (seis) anos o que contraria a Deliberação CEE/PR n.º 02/10 que estipula um prazo máximo de cinco anos. Os anos finais foram autorizados pela mesma resolução com prazo até 2015.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do ano de 2012 do Colégio Madalena Sofia - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo ITECNE - Instituto Tecnológico e Educacional de Curitiba.

Cabe à SEED corrigir a resolução de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos de duração, visto o prazo dado contrariar o artigo 33 da Deliberação CEE/PR n.º 02/10.

Alerta-se à SEED que nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE n.º 07/2010), deverá orientar a reconstrução do Projeto Político-Pedagógico.



PROCESSO N.º 1336/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE